

Câmara Municipal

Protocolo

Nº

Data:

21462

20/04/18

Guaratuba - Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 1.451**

Data: 20 de abril de 2018.

Súmula: Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao GUARAPREV com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2017.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal de Guaratuba o seguinte projeto de lei:

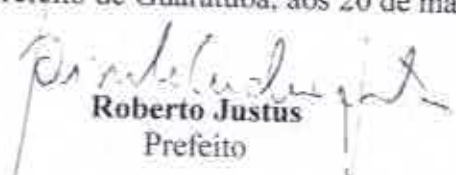
**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ -150.477.426,18 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2017.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, fica condicionado ao Município de Guaratuba a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 28 (vinte e oito) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2044.

§ 2º Referente ao Exercício 2017 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 1.777.815,30 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, conforme detalhamento dos valores da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência dos encargos de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de março de 2018.

  
**Roberto Justus**  
Prefeito

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1.451**

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017</b>				
<b>ANO</b>	<b>APORTES ANUAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
2017	R\$ 1.777.815,30	-R\$ 8.921.976,65	-R\$ 7.144.161,35	-R\$ 157.621.587,53
2018	R\$ 2.260.829,04	-R\$ 9.321.645,51	-R\$ 7.060.816,47	-R\$ 164.682.404,00
2019	R\$ 2.743.842,79	-R\$ 9.716.313,67	-R\$ 6.972.470,88	-R\$ 171.654.874,88
2020	R\$ 3.226.856,54	-R\$ 10.105.681,10	-R\$ 6.878.824,56	-R\$ 178.533.699,44
2021	R\$ 3.709.870,28	-R\$ 10.489.429,75	-R\$ 6.779.559,47	-R\$ 185.313.258,91
2022	R\$ 4.192.884,03	-R\$ 10.867.222,49	-R\$ 6.674.338,46	-R\$ 191.987.597,38
2023	R\$ 5.675.897,77	-R\$ 11.178.701,98	-R\$ 5.502.804,21	-R\$ 197.490.401,58
2024	R\$ 6.192.884,03	-R\$ 11.477.851,05	-R\$ 5.284.967,02	-R\$ 202.775.368,60
2025	R\$ 9.675.897,77	-R\$ 11.585.968,25	-R\$ 1.910.070,48	-R\$ 204.685.439,09
2026	R\$ 12.158.911,52	-R\$ 11.551.591,65	R\$ 607.319,87	-R\$ 204.078.119,22
2027	R\$ 15.641.925,26	-R\$ 11.306.171,64	R\$ 4.335.753,62	-R\$ 199.742.365,60
2028	R\$ 16.818.909,51	-R\$ 10.975.407,37	R\$ 5.843.502,14	-R\$ 193.898.863,45
2029	R\$ 16.987.098,60	-R\$ 10.614.705,89	R\$ 6.372.392,71	-R\$ 187.526.470,74
2030	R\$ 17.156.969,59	-R\$ 10.222.170,07	R\$ 6.934.799,52	-R\$ 180.591.671,22
2031	R\$ 17.328.539,28	-R\$ 9.795.787,92	R\$ 7.532.751,37	-R\$ 173.058.919,86
2032	R\$ 17.501.824,68	-R\$ 9.333.425,71	R\$ 8.168.398,97	-R\$ 164.890.520,89
2033	R\$ 17.676.842,92	-R\$ 8.832.820,68	R\$ 8.844.022,25	-R\$ 156.046.498,64
2034	R\$ 17.853.611,35	-R\$ 8.291.573,24	R\$ 9.562.038,12	-R\$ 146.484.460,53
2035	R\$ 18.032.147,47	-R\$ 7.707.138,78	R\$ 10.325.008,68	-R\$ 136.159.451,84
2036	R\$	-R\$	R\$ 11.135.649,97	-R\$



	18.212.468,94	7.076.818,97		125.023.801,88
<b>2037</b>	R\$ 18.394.593,63	-R\$ 6.397.752,49	R\$ 11.996.841,14	-R\$ 113.026.960,74
<b>2038</b>	R\$ 18.578.539,57	-R\$ 5.666.905,27	R\$ 12.911.634,30	-R\$ 100.115.326,44
<b>2039</b>	R\$ 18.764.324,96	-R\$ 4.881.060,09	R\$ 13.883.264,87	-R\$ 86.232.061,57
<b>2040</b>	R\$ 18.951.968,21	-R\$ 4.036.805,60	R\$ 14.915.162,61	-R\$ 71.316.898,96
<b>2041</b>	R\$ 19.141.487,89	-R\$ 3.130.524,66	R\$ 16.010.963,23	-R\$ 55.305.935,73
<b>2042</b>	R\$ 19.332.902,77	-R\$ 2.158.381,98	R\$ 17.174.520,80	-R\$ 38.131.414,93
<b>2043</b>	R\$ 19.526.231,80	-R\$ 1.116.310,99	R\$ 18.409.920,81	-R\$ 19.721.494,12
<b>2044</b>	R\$ 19.721.494,12	R\$ 0,00	R\$ 19.721.494,12	R\$ 0,00



**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1.451**

<b>AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS</b>		
<b>Competência</b>	<b>Valor do Aporte (R\$)</b>	<b>Situação</b>
janeiro-17	148.151,28	31/01/2017
fevereiro-17	148.151,28	28/02/2017
março-17	148.151,28	31/03/2017
abril-17	148.151,28	30/04/2017
maio-17	148.151,28	31/05/2017
junho-17	148.151,28	30/06/2017
julho-17	148.151,28	31/07/2017
agosto-17	148.151,28	31/08/2017
setembro-17	148.151,28	30/09/2017
outubro-17	148.151,28	31/10/2017
novembro-17	148.151,28	30/11/2017
dezembro-17	148.151,28	31/12/2017

**PROJETO DE LEI Nº 1.451**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer um novo plano de amortização do Déficit Atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Guaratuba – PR.

Considerando a primeira reforma da previdência ocorrida com a Emenda Constitucional 20/1998, a Constituição Federal pelo artigo 40 determinou que fosse assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência, por meio do equacionamento entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos.

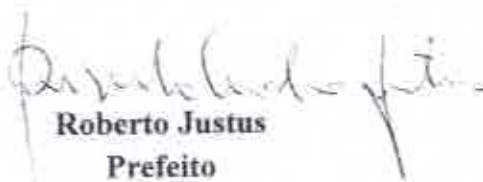
Esse ponto de equilíbrio é aferido e dado pela Ciência Atuarial, de modo que o balanço atuarial deva ser realizado anualmente, em cada balanço anual, utilizando-se dos parâmetros gerais. O presente projeto se fez em virtude de completo estudo atuarial, nos termos dispostos no artigo 1.º da Lei Federal 9.717/1998, documento que segue em anexo e que igualmente poderá ser encontrado no *site* do Guaraprev - [www.guaraprevguaratuba.com.br](http://www.guaraprevguaratuba.com.br).

Ressalte-se que, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no artigo 40 da Constituição Federal, atendendo a todos os dispostos constitucionais e infraconstitucionais, este plano de amortização foi apresentado aos Conselhos Fiscal e de Administração do Guaraprev, sendo aprovado em agosto/2017.

Nesse novo plano de amortização, estamos propondo aportes mensais e sucessivos em valores fixos mensais no importe de R\$ 148.151,28 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) conforme tabela do anexo II deste projeto de lei.

Diante da relevância da matéria tratada, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência e para tanto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de março de 2.018



**Roberto Justus**  
Prefeito